feito Cesar Edison de Morais, no exercicio de 1946, já aprovadas pelo Senhor Governador do Estado, conforme Decreto n. 2719, de 18 de Maio de 1948.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de julho de 1948.

[signature] Prefeito.

[signature]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

O Secretario, [signature]

Lei n. 52, de 21 de julho de 1948

Abre credito especial para regularização de escrita da Prefeitura Municipal

A Camara Municipal de Frutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito especial da importancia de Cr$ 55.818,60, para a regularização de escrita da Prefeitura com a classificação das despesas realisadas sem autorização legislativa, pelo ex-Prefeito Dr. Edison de Morais, no exercicio de 1946, já aprovadas pelo Senhor Governador do Estado, conforme Decreto n.

2.783, de 24 de Maio de 1948.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de julho de 1948.

Secretario

Registrado e publicado nesta Secretaria na mesma data

O Secretario,

Lei n. 53, de 21 de julho de 1948

Abre credito especial para regularização de serviço na Prefeitura Municipal.

A Camara Municipal de Brusque decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto o credito especial da importancia de Cr$ 34.950,60 para regularização de serviço da Prefeitura com a classificação das despesas realisadas sem autorização legislativa, pelo ex-Prefeito José Benedito dos Reis, no exercicio de 1947, já aprovadas pelo Senhor Governador do Estado, conforme Decreto n. 2.762, de 9 de junho de 1948.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na